



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE
Legislativo com seriedade e transparência

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 01/2023.

Senhor Presidente,

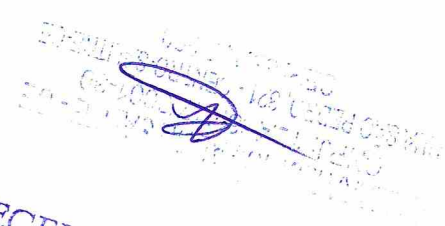
Demais Vereadores,

Usamos do presente para encaminhar o presente Projeto de Lei, cujo teor é a autorização para a Câmara Municipal de Salitre a associar-se à União dos Vereadores e Câmaras do Ceará (UVC) e a contribuir mensalmente para a referida entidade.

A finalidade da autorização com firmação do termo é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, de assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal de Salitre.

Dessa maneira, diante de todo o exposto, conclamamos o apoio de todos os nobres vereadores para aprovação desse projeto.


ANTONIO SILVIO PINTO LIMA
Vereador - PT


RECEBI EM
16 / 05 / 2023



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE
Legislativo com seriedade e transparência

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE
A ASSOCIAR-SE À UNIÃO DOS VEREADORES E
CÂMARAS DO CEARÁ (UVC) E A CONTRIBUIR
MENSALMENTE PARA A REFERIDA ENTIDADE,
NA FORMA QUE INDICA.**

ANTONIO SILVIO PINTO LIMA, Vereador-PT, faço saber que a Câmara Municipal faço saber que encaminhei ao Plenário para deliberação e Votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Salitre autorizada a associar-se à União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará(UVC), permitindo-se a celebração de Convênio com a entidade, Termo de Parceria ou outro instrumento de Cooperação Técnico-Financeira.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal de Salitre fica autorizado a firmar Convênio, Termo de Parceria ou outro instrumento de Cooperação Técnico-Financeira com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará(UVC), cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, de assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal de Salitre.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Salitre contribuirá com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará(UVC), na forma do plano de trabalho constante no instrumento Celebrado entre as partes, no valor de R\$ 500 (quinhentos reais) mensais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão executadas por meio de dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando todos os atos devidamente convalidados.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE
Legislativo com seriedade e transparência

Átório da Câmara Municipal de Salitre, Estado do Ceará, em 16 de janeiro de 2023.

ANTONIO SILVIO PINTO LIMA
Vereador - PT

CEP: 63.140-000
RUA SÃO PEDRO, 301 - CENTRO - SALITRE - CE
CNPJ: 17.127.123/0001-00
CNP: 17.127.123-00

RECEBIMOS EM
16 / 01 / 2023